

O que ocorre?

Parametrização para Geração Arquivo ECF

O que fazer para resolver?

Revisar e configurar conforme necessidades

Onde e como fazer para resolver?

Apresentação ECF – Escrituração Contábil Fiscal:

A Escrituração Contábil Fiscal (ECF) substitui a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), a partir do ano-calendário 2014, com entrega prevista para o último dia útil do mês de julho do ano posterior ao do período da escrituração no ambiente do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped). Portanto, a DIPJ está extinta a partir do ano-calendário 2014.

São obrigadas ao preenchimento da ECF todas as pessoas jurídicas, inclusive imunes e isentas, sejam elas tributadas pelo lucro real, lucro arbitrado ou lucro presumido, exceto:

I - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

II - Os órgãos públicos, às autarquias e às fundações públicas;

III - As pessoas jurídicas inativas de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.536, de 22 de dezembro de 2014; e

Nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1536, de 22 de dezembro de 2014, considera-se pessoa jurídica inativa aquela que não tenha efetuado qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira, inclusive aplicação no mercado financeiro ou de capitais, durante todo o ano-calendário. Estas deverão apresentar a Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica (DSPJ) - Inativa.

Há que se ressaltar que, caso a pessoa jurídica tenha Sociedades em Conta de Participação (SCP), cada SCP deverá preencher e transmitir sua própria ECF, utilizando o CNPJ da pessoa jurídica que é sócia ostensiva e o CNPJ/Código de cada SCP.

Uma das inovações da ECF corresponde, para as empresas obrigadas a entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD), à utilização dos saldos e contas da ECD para preenchimento inicial da ECF. Ademais, a ECF também recuperará os saldos

finais das ECF anterior, a partir do ano-calendário 2015. Na ECF haverá o preenchimento e controle, por meio de validações, das partes A e B do Livro Eletrônico de Apuração do Lucro Real (e-Lalur) e do Livro Eletrônico de Apuração da Base de Cálculo da CSLL (e-Lacs). Todos os saldos informados nesses livros também serão controlados e, no caso da parte B, haverá o batimento de saldos de um ano para outro.

Finalmente, a ECF apresentará as fichas de informações econômicas e de informações gerais em novo formato de preenchimento para as empresas.

O prazo de entrega foi fixado pelo art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.422/2013, reproduzido abaixo:

Art. 3º A ECF será transmitida anualmente ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) até o último dia útil do mês de julho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira.

§ 1º A ECF deverá ser assinada digitalmente mediante certificado emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital.

§ 2º Nos casos de extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação, a ECF deverá ser entregue pelas pessoas jurídicas extintas, cindidas, fusionadas, incorporadas e incorporadoras, até o último dia útil do 3º (terceiro) mês subsequente ao do evento.

§ 3º A obrigatoriedade de entrega da ECF, na forma prevista no § 2º, não se aplica à incorporadora, nos casos em que as pessoas jurídicas, incorporadora e incorporada, estejam sob o mesmo controle societário desde o ano-calendário anterior ao do evento.

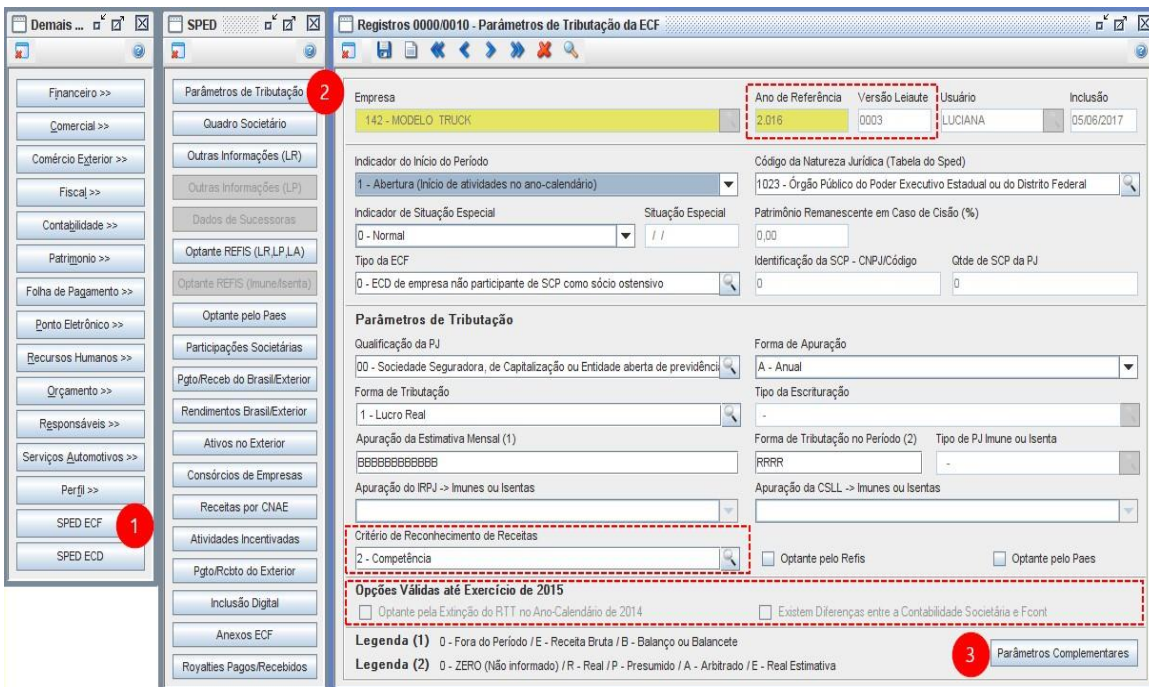
§ 4º Nos casos de extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação, ocorridos de janeiro a abril do ano-calendário, o prazo de que trata o § 2º será até o último dia útil do mês de julho do referido ano, mesmo prazo da ECF para situações normais relativas ao ano-calendário anterior.

§ 5º O prazo para entrega da ECF será encerrado às 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Brasília, do último dia fixado para entrega da escrituração.

ⁱ Fonte: <http://sped.rfb.gov.br/pagina/show/1285 - 30/05/2019>, às 16:42

Acessar o Menu para Definição dos parâmetros de tributação – registros 0000 e 0010: Trucker -> Cadastro -> Empresa -> Unidades de Negócio -> Editar -> Outros -> SPED ECF -> Parâmetros de Tributação

- As informações desta tela deverão ser cadastradas anualmente porque os parâmetros podem ser alterados de um ano para o outro, bem como a versão do leiaute.
- Campo novo: Critério de Reconhecimento de Receitas;
- Isolamento das opções válidas até o de 2015: Optante pela Extinção do RTT no Ano-Calendarário de 2014 e Existem Diferenças entre a Contabilidade Societária e FCONT.



Parâmetros de Tributação

Empresa: 142 - MODELO TRUCK

Ano de Referência: 2.016 | Versão Leiaute: 0003 | Usuário: LUCIANA | Inclusão: 05/06/2017

Indicador de Situação Especial: 0 - Normal | Situação Especial: //

Tipo da ECF: 0 - ECD de empresa não participante de SCP como sócio ostensivo

Parâmetros de Tributação

Qualificação da PJ: 00 - Sociedade Seguradora, de Capitalização ou Entidade aberta de previdência

Forma de Tributação: 1 - Lucro Real

Forma de Apuração: A - Anual

Forma de Tributação no Período (2): RRRR

Critério de Reconhecimento de Receitas: 2 - Competência

Opções Válidas até Exercício de 2015

Optante pela Extinção do RTT no Ano-Calendarário de 2014

Existem Diferenças entre a Contabilidade Societária e Fcont

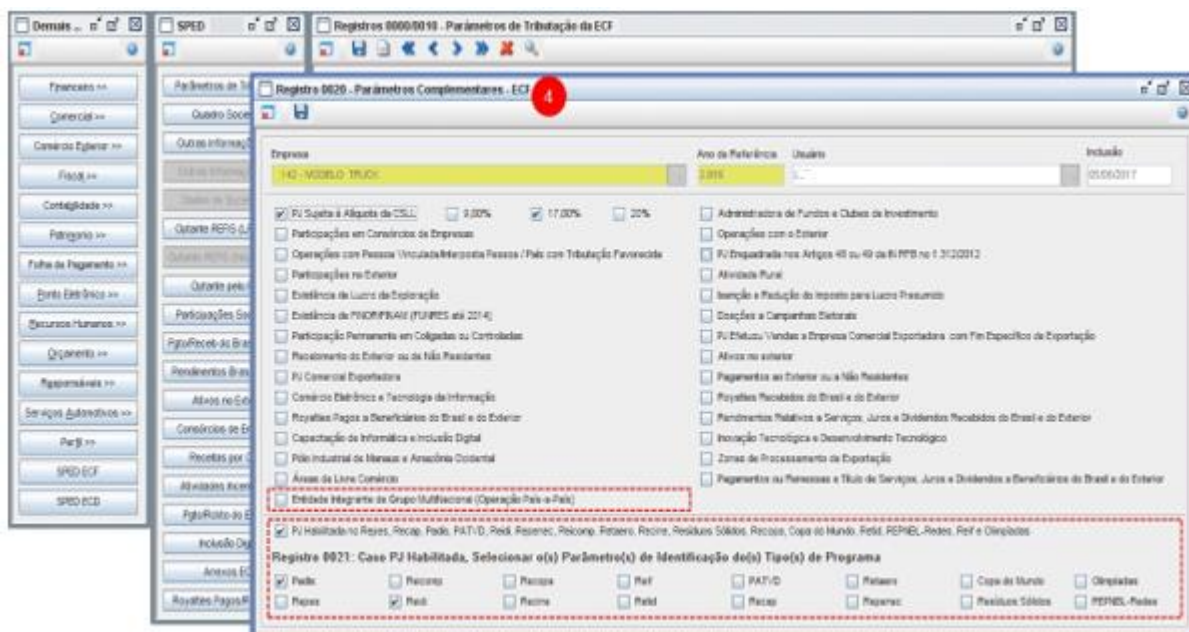
Legenda (1) 0 - Fora do Período / E - Receita Bruta / B - Balanço ou Balancete

Legenda (2) 0 - ZERO (Não informado) / R - Real / P - Presumido / A - Arbitrado / E - Real Estimativa

Parâmetros Complementares

Acessar o Menu para Definição dos parâmetros Complementares – registros 0020 e 0021: Trucker -> Cadastro -> Empresa -> Unidades de Negócio -> Editar -> Outros -> SPED ECF -> Parâmetros de Tributação -> Parâmetros Complementares:

- Inclusão do campo: “Entidade Integrante de Multinacional (Operação País-a-País)”;
- Inclusão do Registro 0021:



Acessar o Menu para Incluir Anexos ECF: Trucker -> Cadastro -> Empresa -> Unidades de Negócio -> Editar -> Outros -> SPED ECF -> Anexos ECF

Este registro permite que seja anexado um arquivo em formato texto RTF (Rich Text Format), que se destina a receber informações que devam constar da ECF, tais como demonstrativos não previstos no leiaute, laudos, relatórios, etc.

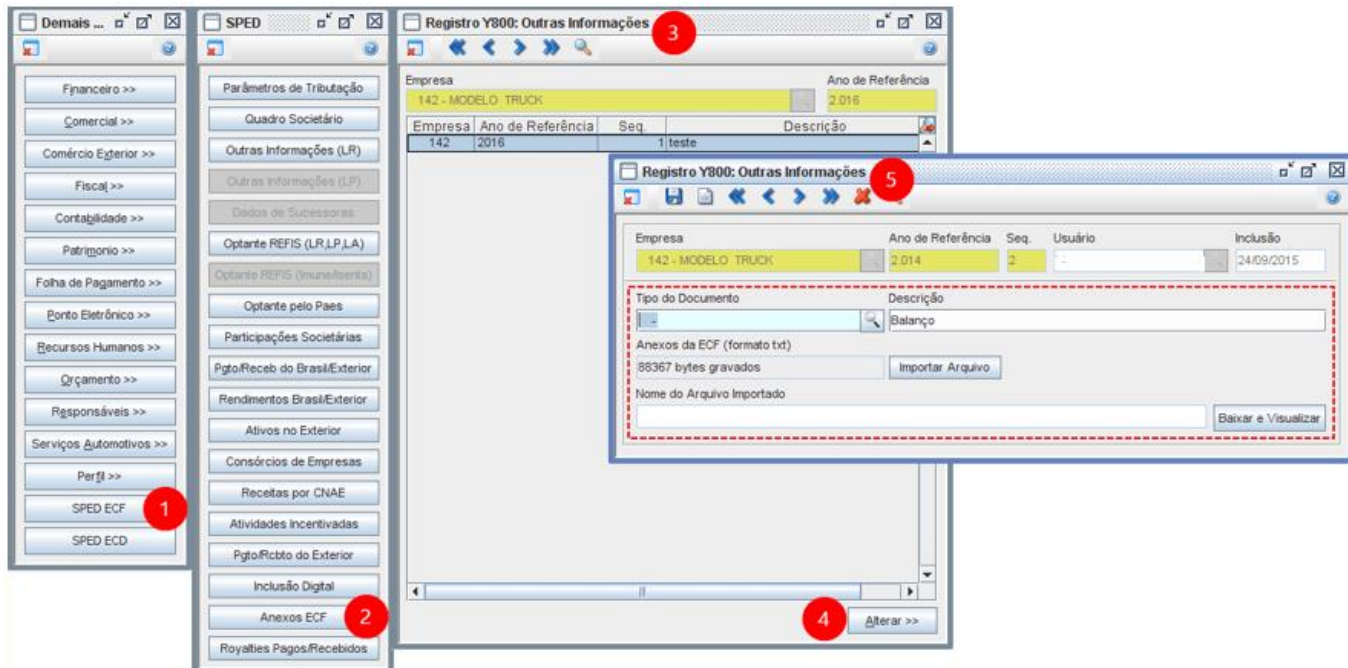
O procedimento para anexar no ERP:

- 1 - Digite o documento que deseja anexar no Word; 2- Salve o documento como .rtf;
- 2 - Na tela do anexo ECF – Registro Y800: Importe o arquivo RTF.

Exemplos de utilizações de informações a serem prestadas à administração pública através da anexação à ECF, em arquivos RTF, através deste registro:

O laudo de avaliação elaborado por perito independente que determina a mais ou menos-valia, correspondente à diferença entre o valor justo dos ativos líquidos da investida, na proporção da porcentagem da participação adquirida, e o valor do patrimônio líquido na época, por ocasião da aquisição da participação em investimento que deva ser avaliado pelo patrimônio líquido da investida. (Art. 20 do Decreto-Lei no 1.598/1977, com a redação dada pela Lei no 12.973/2014. Art. 178, § 2º da Instrução Normativa RFB no 1.700/2017).

A memória de cálculo relacionada aos eventos de incorporação, fusão ou cisão, ocorridos até 31 de dezembro de 2017, cuja participação societária tenha sido adquirida até 31 de dezembro de 2014, apresentada pela empresa resultante do evento, evidenciando de forma analítica a evolução da amortização do ágio ou deságio desde a data de aquisição da participação societária até a data do evento, considerando os métodos e critérios vigentes em 31 de dezembro de 2007. (Art. 65 da Lei nº 12.973/2014 e Arts. 192 e 193 da Instrução Normativa RFB no 1.700/2017).

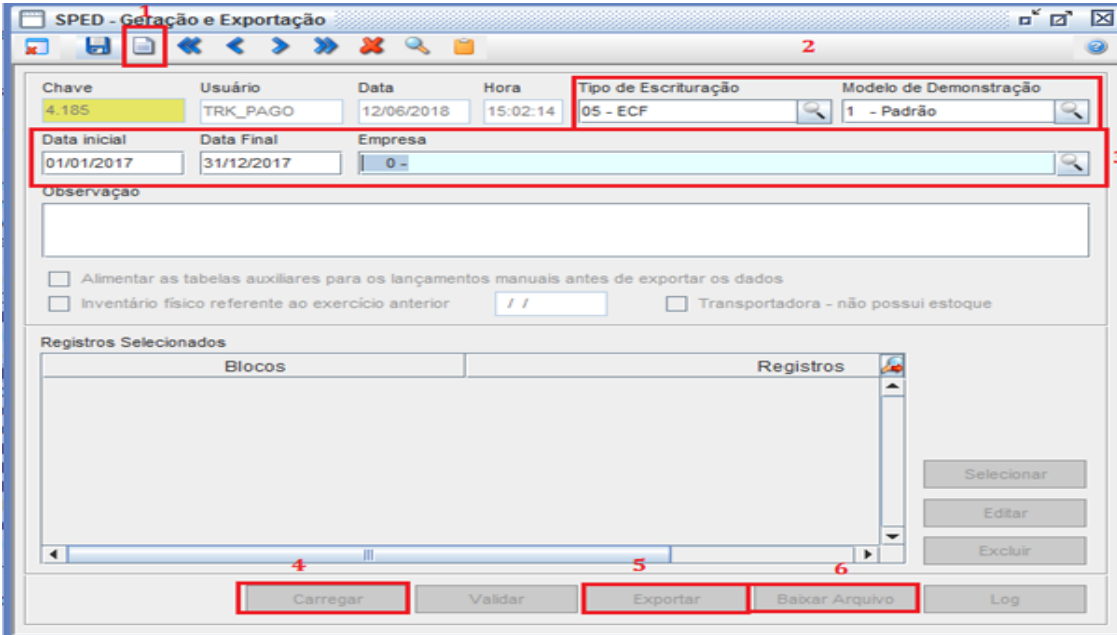


Informações Gerais:

As demais informações cadastrais, assim como quadro societário, dados do Contador, etc, já foram revisadas e preenchidas pelos Clientes no processo de geração e validação da ECD 2017, deverão revisar somente se houver alterações nessas informações para o ano base 2018 (mudança de Contador, alterações no quadro societário, etc).

Geração do Arquivo: Trucker->Controladoria->Fiscal->SPED->SPED - Geração e Exportação

- 1) - Botão Incluir;
- 2) - Tipo de Escrituração 05 e Modelo 1;
- 3) - Informar o Período e Empresa;
- 4) - Carregar;
- 5) - Exportar;
- 6) - Baixar arquivo;
- 7) - Validar no Programa ECF da RFB;



SPED - Geração e Exportação

Chave: 4.185 | Usuário: TRK_PAGO | Data: 12/06/2018 | Hora: 15:02:14

Tipo de Escrituração: 05 - ECF | Modelo de Demonstração: 1 - Padrão

Data inicial: 01/01/2017 | Data Final: 31/12/2017 | Empresa: 0 -

Observação:

Alimentar as tabelas auxiliares para os lançamentos manuais antes de exportar os dados

Inventário físico referente ao exercício anterior

Transportadora - não possui estoque

Registros Selecionados

Blocos	Registros
--------	-----------

Carregar | Validar | Exportar | Baixar Arquivo | Log